

PROCESSO / Número

015/LS/SEMADES/FEV-2025

PORTARIA N° 104/2025

Dispõe sobre a LICENÇA SIMPLIFICADA a STOCK CAR EQUIPADORA LTDA, nome fantasia STOCK CAR EQUIPADORA CNPJ: 05.742.839/0001-19, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

- Art.1º Expedir a LICENÇA SIMPLIFICADA a STOCK CAR EQUIPADORA LTDA, nome fantasia STOCK CAR EQUIPADORA CNPJ: 05.742.839/0001-19, com endereço na AVENIDA SANTOS LOPES, 281, Centro, IRECÊ BA, CEP: 44.860-169. Tendo como atividade principal: 45.20-0-07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, enquadrado pelo Decreto 360/2019 em SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO.
- **Art. 2°** Condiciona-se a VALIDADE da presente LICENÇA SIMPLIFICADA, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:
 - I- Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
 - II-Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar а execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho Emprego – MTE;





- III- Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV- Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- V- Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VI- Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos PGR apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (Prazo: Durante a vigência desta licença);
- VII- Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS, realizando a segregação seletiva e destinação adequada dos mesmo (Prazo: Durante a vigência desta licença apresentar comprovação fotográfica);
- VIII- Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Medico e de Saúde
 Ocupacional PCMSO (Prazo: Durante a vigência desta licença apresentar comprovantes);
- **IX-** Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- X- Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros) (Prazo: Durante a vigência desta licença);
- XI- Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final ambientalmente adequada, de modo que não gere impactos negativos ao Meio Ambiente (Prazo: Durante a vigência desta licença apresentar comprovantes);
- XII- Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de agosto de 2006 (Código de Posturas) (Prazo: Durante a vigência desta licença);
- XIII- Realizar a entrega de 100 (cem) mudas com altura mínima de 1m, de espécies nativas do bioma Caatinga à SEMADES para o programa "Adote uma árvore" ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de campo da SEMADES, como captura de abelhas, plantio e poda de mudas, oficinas de plantio e poda além de



- outros serviços (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (**Prazo:** 15 dias);
- **XIV-** Aumentar o quantitativo de extintores para o tamanho e tipo do empreendimento com base na NR 23 (**Prazo**: 15 dias);
- XV- Realizar a proteção do vaso de pressão (compressor) de acordo com o que satisfaça os requisitos do subitem 13.5.2.3 da NR 13 (Prazo: 15 dias);
- XVI- Manter atualizado o Alvará Sanitário (Prazo: Durante a vigência desta licença);
- **XVII-**Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) com a devida comprovação fotográfica e documentação em anexo, conforme a instrução normativa municipal (**Prazo**:360 dias);
- **Art. 4°** O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).
- **Art. 5°** Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentado à SEMADES antes da realização;
- **Art. 6°** Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.
- **Art. 7°** O requerimento de RENOVAÇÃO dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.
- **Art. 8°** A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.
 - Art. 9° Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 24 de março de 2025

Sara Alves de Carvalho Araújo

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Decreto: 043/2025

